



Transferência Voluntária, Publicação, Plano de Trabalho aprovado, aditivos e demais alterações serão anexados na primeira prestação de contas, nas demais deverão ser anexados cópia dos referidos documentos. §3º. Após análise da Prestação de Contas Parcial pelo Núcleo Administrativo Financeiro, este emitirá o Termo de Cumprimento dos Objetivos Parcial e disponibilizará via on-line a CGM/UGT da Prefeitura Municipal de Araucária. § 4º. A não prestação de contas nos prazos estabelecidos implicará na suspensão de outros repasses até a devida regularização sem prejuízos de medidas administrativas e disciplinares. Art. 6º. Quando do término de vigência do ato da transferência voluntária, repassada mediante convênio, ajuste ou outro instrumento congêneres, o Núcleo Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, após análise da Prestação de Contas Final, emitirá o Termo de Cumprimento dos Objetivos Parcial e Termo de Cumprimento dos Objetivos do total liberado do recurso do Programa. § 1º. Para fins de cadastro SIM-AM (Sistema de Informação Municipal ? Acompanhamento Mensal) a prestação de contas será em até 60 dias do término da vigência do ato da transferência Voluntária. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA ? PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág.04/05 ? Decreto nº 23.851/2010 § 2º. Eventuais saldos e rendimentos de aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do ato de Transferência Voluntária, não podendo ser computados como contrapartida. Art. 7º. Os saques de recursos da conta específica somente serão permitidos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente mediante cheque nominativo ao credor. § 1º. Os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, nos termos do art. 116, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993: I. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês. II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês. Art. 8º. Educação compete: I. Do Núcleo Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de orientar a aplicação e a prestação de contas dos recursos do programa; II. supervisionar, proceder à avaliação sistemática e fiscalizar a execução do programa; III. apurar as infrações a essa Lei e normas complementares aprovadas pelo órgão; IV. observar a Resolução nº 03 de 27 de julho de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis. Art. 9º. Os valores repassados deverão ser gastos obrigatoriamente conforme deliberação do Conselho da APPF, de acordo com o previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.249, de 15 de julho de 2010, ficando vedadas quaisquer despesas com pessoal, encargos sociais, tarifas de energia elétrica, água, esgoto, telefone e outros. Art. 10. Aplicam-se a este programa a normas da Resolução 03 de 27 de julho de 2006 e suas alterações do Tribunal de Contas bem como as demais normas internas da Controladoria Geral do Município. Art. 11. Atendendo as determinações contidas no Art. 4º. Inciso XVIII na Resolução nº. 003/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as APPF?s deverão instituir Unidade Gestora de Transferências ? UGT. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA ? PR Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Pág.05/05 ? Decreto nº 23.851/2010 Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 23 de setembro de 2010. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município CRICELI LUCZYSSYN WOLSKI Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:0339389699 7 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Dados: 2010.09.24 15:50:49 -0300 PA Nº 916/10 SMAD / SRD / CSF RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA ? PR